



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

**Ata da Correição Ordinária Presencial realizada na 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará.
Período: 7 e 8 de maio de 2024**

Aos 7 (sete) dias do mês de maio de 2024, às 8 (oito) horas, teve início a Correição Ordinária presencial junto à 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú, contando com a participação do Excelentíssimo Sr. Corregedor-Regional do TRT da 7ª Região e Vice-Presidente do Colégio de Presidentes(as) e Corregedores(as) dos Tribunais Regionais do Trabalho (COLEPRECOR), **Desembargador Clóvis Valença Alves Filho**, bem assim dos servidores **Paulo Rogério da Cunha Moura** (Secretário da Corregedoria-Regional), **Celenilton Gomes da Silva** (Assistente de Gabinete), **Edgardino Sales Martins** (Assistente da Secretaria da Corregedoria) e **Patrícia Cabral Machado** (Secretária de Governança e Gestão Estratégica).

Na abertura dos trabalhos, o Excelentíssimo Sr. Corregedor-Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, em conformidade com o edital previamente publicado, deu início à Correição Ordinária neste Órgão judicial, saudando o Excelentíssimo Sr. Juiz Titular, Dr. Mateus Miranda de Moraes, o Excelentíssimo Sr. Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Dr. Tiago Brasil Pita, a Ilustríssima Sra. Diretora de Secretaria, Maria Verônica Lima de Araújo, os(as) servidores(as) da Vara, a equipe da Corregedoria-Regional e a Secretária de Governança e Gestão Estratégica, Patrícia Cabral Machado.

Após, manifestou sua grande satisfação por realizar seu último trabalho anual de Correição na 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú, dada a proximidade do término de seu mandato na Corregedoria. Encontrar a qualidade dos serviços realizados na Unidade traz-lhe grande alegria. Segundo os dados previamente apurados nos sistemas informatizados, os números evidenciam a excelência dos serviços prestados, refletindo a seriedade, presteza e agilidade com que as atividades são desempenhadas tanto pelos Magistrados quanto pelos(as) servidores(as) desta Justiça Especializada. A Corregedoria também se alegra ao perceber que as ações judiciais não são tratadas apenas como números a serem resolvidos, mas são vistas com a devida importância, lembrando que, por trás de cada demanda, há pessoas ansiosas por uma resposta. Mesmo que o resultado nem sempre seja o esperado, uma resposta célere permite a busca por uma possível reforma da decisão em outros Graus de Jurisdição. O fundamental é que o feito seja movimentado e a tutela jurisdicional prestada com agilidade àqueles(as) que recorrem à Justiça do Trabalho.

Sabemos que estamos atravessando um momento muito particular, com situações delicadas, inclusive em relação à nossa competência, prevista na Carta Magna de 1988, que está sendo questionada. Portanto, é necessário demonstrar à sociedade civil a importância da manutenção deste ramo do Poder Judiciário. Não imaginamos uma sociedade sem a presença da Justiça do Trabalho, que existe em vários países, incluindo os Estados Unidos e muitos outros da Europa, como a Alemanha, cujo sistema de Judiciário Trabalhista é semelhante ao brasileiro, ao contrário do que é frequentemente divulgado na grande mídia. Por isso, é fundamental que nós, integrantes desta Especializada, divulguemos a verdade sobre o real papel da Justiça do Trabalho, que atua contra a falta de cumprimento da Legislação por parte de alguns empresários, conforme constatado em recente pesquisa realizada a pedido do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

É extremamente salutar e motivo de grande orgulho para a Corregedoria-Regional, a Gestão Estratégica e a Administração do Tribunal chegarem a uma Vara, como a 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú, e encontrarem pessoas tão comprometidas. Essa conscientização de que somos verdadeiramente servidores(as) públicos(as), atuando para servir, é essencial. O resultado obtido no ano passado, em termos de Metas Nacionais, nos enche de orgulho, pois o TRT-7 cumpriu todas as metas estabelecidas pelo CNJ, fruto do trabalho realizado, comprovando que estamos trilhando o caminho correto.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

Assim, em seu nome e de toda a equipe da Corregedoria, parabenizou a equipe da Vara pela acolhida e pelo excelente desempenho. Colocou-se à disposição para atender Magistrados(as), servidores(as) e jurisdicionados(as) durante todo o período correicional, especialmente no horário previsto no edital, das 9h30 às 10h30 do dia 7 de maio de 2024, quando estará disponível para receber reclamações ou sugestões apresentadas pelas partes, pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) e pelos(as) advogados(as).

Na sequência, o Sr. Corregedor-Regional facultou a palavra aos presentes, que dela fizeram uso conforme abaixo:

O Excelentíssimo Sr. Juiz Titular, Dr. Mateus Miranda de Moraes, saudou a todos(as) os(as) presentes e deu boas-vindas à equipe de Correição, na pessoa do Excelentíssimo Sr. Corregedor-Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho. Asseverou que aprendeu a reconhecer a importância e a necessidade do trabalho da Corregedoria no dia a dia da Vara. Portanto, acolhe-os(as) de braços abertos, pois é sempre bom contar com as orientações, os parâmetros e o olhar externo que nos ajudam a lembrar quais são nossos objetivos e as metas a perseguir, promovendo um trabalho integrado que traga resultados positivos. Neste contexto, lembrou do livro "Dom Quixote de La Mancha", que narra a história de um cidadão peculiar de uma certa região da Espanha, que delirava, tinha sonhos de grandeza e lutava contra moinhos de vento, que em sua mente eram dragões. Considerava-se um destemido cavaleiro combatendo inimigos imaginários. Às vezes, temos a impressão de que a Justiça do Trabalho é como Dom Quixote, lutando contra dragões fictícios, pois a sociedade muitas vezes não entende o que estamos fazendo.

O Magistrado acredita que, se conseguirmos realizar nosso trabalho de maneira eficiente, com destemor e objetividade, seremos reconhecidos com o tempo, pois o trabalho fala por si e já alcançou reconhecimento de uma parte da sociedade. Complementou afirmando que, no dia em que a polícia não precisar mais andar armada, porque as pessoas não estarão mais cometendo crimes, e quando as partes começarem a cumprir os contratos sem a necessidade de intervenção, ele será totalmente a favor da extinção da Justiça do Trabalho. Contudo, esse momento ainda não chegou, e essa é a questão. O próprio Presidente do Excelso Supremo Tribunal Federal (E. STF), ao receber os resultados de um estudo que encomendou, percebeu que o número de demandas é alto porque a quantidade de demissões no Brasil é sem precedentes no mundo. Na mencionada Alemanha, existem vários setores e circunstâncias em que o contrato de emprego só pode ser rescindido com justificativa. Portanto, longe de sermos extravagantes, a intervenção do Estado brasileiro na sociedade é mínima.

O Excelentíssimo Sr. Corregedor-Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, retomou a palavra para informar que tem conversado bastante e trocado ideias com alguns(mas) colegas, notando que um número significativo de Magistrados(as) está desmotivado(a), pois os "moinhos" se multiplicam, muitos deles inclusive dentro do próprio Poder Judiciário. No entanto, há alguns(mas) poucos(as) que ainda mantêm a motivação e compreendem o sentido da existência da Justiça do Trabalho. Estes(as) tentam reconduzir os(as) desmotivados(as) à luta, mostrando que é essencial que a sociedade compreenda a importância de nossa existência. Não estamos aqui apenas por desejo de poucos, mas porque nossa função está prevista na Constituição de 1988.

O Sr. Corregedor-Regional reiterou que não consegue imaginar uma sociedade sem a intervenção do Estado, por meio da Justiça do Trabalho, para resolver conflitos entre tomadores de serviço e trabalhadores. Mesmo em 2024, ainda nos deparamos com situações de trabalho análogo à escravidão, onde pessoas são tratadas de forma degradante. Apesar disso, a proteção do Estado é essencial para resolver essas questões e assegurar que alguns empregadores cumpram suas obrigações na medida do possível. Portanto, temos a obrigação de manter a confiança no que fazemos, pois fazemos nosso trabalho com dedicação e prazer.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

O Excelentíssimo Sr. Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Dr. Tiago Brasil Pita, agradeceu a presença do Excelentíssimo Sr. Corregedor-Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, e de sua equipe. Afirmou que estão ansiosos pelas Recomendações.

Com base nos dados extraídos do Processo Judicial Eletrônico (PJe), Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão), Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT), Sistema de Gratificação de Magistrados (SGM) e Sistema de Consulta a Dados Operacionais (SICOND); nas informações consolidadas pela Secretaria de Gestão Estratégica; no exame dos procedimentos adotados na Secretaria da Vara e das ações em tramitação, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor-Regional determinou o registro das informações e recomendações que seguem, as quais serão, oportunamente, juntadas aos autos da **Correição Ordinária nº 0000038-33.2024.2.00.0507, autuada no Sistema PJeCor:**

1. INFORMAÇÕES PREAMBULARES:

Juiz Diretor do Fórum Trabalhista Desembargador Osmundo Pontes	DR. MATEUS MIRANDA DE MORAES
Jurisdição atendida	Guaiúba, Maracanaú, Maranguape e Pacatuba
Lei de criação	Lei nº 10.770 de 21 de novembro de 2003
Data de instalação	9 de março de 2006
Data da última correição realizada	23 e 24 de maio de 2023

2. MAGISTRADOS(AS):

2.1. JUIZ TITULAR: DR. MATEUS MIRANDA DE MORAES

Período de atuação: desde 25 de fevereiro de 2019

2.2. JUIZ VINCULADO: DR. TIAGO BRASIL PITA

Período de atuação: desde 8 de janeiro de 2018

* Os Juízes Titular e Vinculado não residem no Município sede da Vara do Trabalho, estando essa situação albergada pelo inciso II do art. 9º da Resolução nº 202, de 10/08/2008, deste Regional.

3. QUADRO ATUAL: 11 SERVIDORES(AS)

NOME	CARGO	INÍCIO DE LOTAÇÃO NA VARA
MARIA VERÔNICA LIMA DE ARAUJO	ANALISTA JUDICIÁRIO – DIRETORA DE SECRETARIA	25/02/2019
LUÍSA MARIA OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	23/04/2012
JOSE TANILSON SA FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	10/11/2021
LUCAS IGOR CAVALCANTE RODRIGUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	01/06/2022



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

ANDRE CARLOS DARLEY DE SOUSA CARNEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	27/01/2022
PAULO SERGIO CAVALCANTE ASFOR JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	25/10/2021
LORENA CARNEIRO TORRES	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA	13/11/2017
PEDRO MARCELO VASCONCELOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	23/01/2017
MONICA SOUZA DE JESUS	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA	21/12/2022
ANDREI FEITOSA ELEUTÉRIO	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA	14/11/2016
MERILANIA TERCIA DA SILVA COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA-APOIO	16/11/2023

OBS.: A Diretora de Secretaria cumpre suas atividades no regime de trabalho presencial, em observância ao disposto na alínea “b” do inciso I do art. 7º da Resolução Normativa Nº 20/2021 deste Tribunal, que veda o teletrabalho aos ocupantes de cargo comissionado de nível CJ.

3.1. QUADRO DE OFICIAIS(OFICIALAS) DE JUSTIÇA: 3 SERVIDORES(AS)

NOME	CARGO	INÍCIO DE LOTAÇÃO NA DIRETORIA
DARCIANA ASSUNÇÃO BAPTISTA	ANALISTA JUDICIÁRIO-OFICIALA DE JUSTIÇA E AVALIADORA FEDERAL	6/8/2015
ROBERTA FARIAS CYRINO	ANALISTA JUDICIÁRIO-OFICIALA DE JUSTIÇA E AVALIADORA FEDERAL	22/6/2015
FRANCISCO DAS CHAGAS C. NETO	ANALISTA JUDICIÁRIO-OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR FEDERAL	21/1/2016

Obs.: Os(as) Oficiais (Oficialas) de Justiça e Avaliadores(as) Federais são lotados(as) na Diretoria do Fórum Trabalhista Desembargador Osmundo Pontes.

4. QUADRO ATUAL DE ESTAGIÁRIOS(AS):

NOME	INÍCIO DO ESTÁGIO NA UNIDADE
MARIA VITÓRIA BARBOSA CASTRO	15/9/2022
DAFENE LARA MOREIRA DE ALMEIDA	1º/10/2023
PAMELA THAYSMARA DA SILVA COSTA	15/2/2024
FRANCISCO GEOVANE P. DE PAULO JUNIOR	5/5/2022

5. PRODUTIVIDADE DOS(AS) JUÍZES(AS) NA UNIDADE

5.1. Quantidade de Audiências, Sentenças, Conciliações e Incidentes por Magistrado(a):



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

Atuação dos(as) Magistrados(as) na 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú	Audiências*	Sentenças	Conciliações	Incidentes processuais
ANDRÉ BRAGA BARRETO	3			
DANIELE FERNANDES DOS SANTOS	10	5	1	1
GUILHERME CAMURÇA FILGUEIRA	10		2	
MATEUS MIRANDA DE MORAES	902	664	311	159
MAURO ELVAS FALCAO CARNEIRO	2			
RONALDO SOLANO FEITOSA	21		2	
TACIANA ORLOVICIN GONÇALVES PITA	31	16	9	4
TIAGO BRASIL PITA	577	403	183	98
Total	1.556	1.088	508	262

*Audiências realizadas.

**Audiências realizadas no CEJUSC-1º Grau de Jurisdição.

Fontes: Relatório SICOND Varas do trabalho - demandas e produtividades - Solucionados, Incidentes e Audiências (dados extraídos em 29/04/2024 – posição 28/04/2024). Período de apuração: 29/04/2023 a 28/04/2024.

5.2. Prazo médio (em dias corridos) para julgamento de mérito na unidade, da conclusão até a prolação da sentença:

Atuação dos(as) Magistrados(as) na 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú	Prazo médio para julgamento de sentenças de mérito
DANIELE FERNANDES DOS SANTOS	61,00
MATEUS MIRANDA DE MORAES	14,28
TACIANA ORLOVICIN GONÇALVES PITA	31,27
TIAGO BRASIL PITA	12,58
Prazo médio para julgar na unidade	14,21

Fontes: Relatório SICOND DEMANDAS E PRODUTIVIDADES - GESTÃO.VARA – FASES – CONHECIMENTO – PRAZOS MÉDIOS – Da conclusão até a prolação da sentença (dados extraídos em 29/04/2024 – posição 28/04/2024). Período de apuração: 29/04/2023 a 28/04/2024.

5.3. Sentenças de mérito (conhecimento) pendentes de julgamento na data da Correição:

Magistrados(as) com sentenças pendentes na 2ª VT de Maracanaú	No prazo	Prazo vencido	Total
MATEUS MIRANDA DE MORAES	32	00	32
TIAGO BRASIL PITA	05	00	05
Total de sentenças pendentes na Vara	37	00	37

Fontes: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 29/04/2024 – posição 28/04/2024). Período de apuração: 29/04/2023 a 28/04/2024.

5.3.1. Sentenças de mérito (conhecimento) pendentes de julgamento ao término do recesso forense e ao final da suspensão de prazos processuais prevista no art. 220 do CPC:

Juizes Titular e Substituto	Pendentes em 07/01/2024	Pendentes em 21/01/2024
MATEUS MIRANDA DE MORAES	31	20
TIAGO BRASIL PITA	27	5



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

Total de sentenças pendentes na Vara	58	25
--------------------------------------	----	----

- Recesso forense: de 20/12/2023 a 06/01/2024.

- Suspensão dos prazos processuais, na forma do art. 220 do CPC: de 20/12/2023 a 20/01/2024.

5.4. Incidentes processuais pendentes de julgamento na data da Correição:

Magistrados(as) com incidentes processuais pendentes na 2ª VT de Maracanaú	No prazo	Prazo vencido	Total
MATEUS MIRANDA DE MORAES	00	00	00
TIAGO BRASIL PITA	00	00	00
Total de incidentes pendentes na Vara	00	00	00

Fontes: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 29/04/2024 – posição 28/04/2024).
Período de apuração: 29/04/2023 a 28/04/2024.

5.4.1. Incidentes processuais pendentes de julgamento ao término do recesso forense e ao final da suspensão de prazos processuais prevista no art. 220 do CPC:

Juízes Titular e Substituto	Pendentes em 07/01/2024	Pendentes em 21/01/2024
MATEUS MIRANDA DE MORAES	00	00
TIAGO BRASIL PITA	00	00
Total de incidentes pendentes	00	00

- Recesso forense: de 20/12/2023 a 06/01/2024.

- Suspensão dos prazos processuais, na forma do art. 220 do CPC: de 20/12/2023 a 20/01/2024.

5.5. Embargos Declaratórios pendentes de julgamento na data da Correição:

Juízes Titular e Substituto	No prazo	Prazo vencido	Total
MATEUS MIRANDA DE MORAES	00	00	00
TIAGO BRASIL PITA	00	00	00
Total de incidentes pendentes na Vara	00	00	00

Fontes: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 29/04/2024 – posição 28/04/2024).
Período de apuração: 29/04/2023 a 28/04/2024.

5.5.1. Embargos Declaratórios pendentes de julgamento ao término do recesso forense e ao final da suspensão de prazos processuais prevista no art. 220 do CPC:

Juízes Titular e Substituto	Pendentes em 07/01/2024	Pendentes em 21/01/2024
MATEUS MIRANDA DE MORAES	05	08
TIAGO BRASIL PITA	04	07
Total de Embargos pendentes	09	15

- Recesso forense: de 20/12/2023 a 06/01/2024.

- Suspensão dos prazos processuais, na forma do art. 220 do CPC: de 20/12/2023 a 20/01/2024.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

5.6. Produtividade da Vara:

Unidade Judiciária	Quantidades			Prazo médio para julgamento
	Sentenças	Incidentes processuais*	Conciliações**	
2ª Vara do Trabalho de Maracanaú	1.088	262	508	14,21

Fontes: Relatório SICOND Varas do trabalho - demandas e produtividades - Solucionados e Incidentes (dados extraídos em 29/04/2024 – posição 28/04/2024). Período de apuração: 29/04/2023 a 28/04/2024.

*Incidentes resolvidos e/ou prejudicados

**Valor engloba ações conciliadas pós-sentença e antes do trânsito em julgado.

6. PRAZOS MÉDIOS:

6.1. Prazos médios, em dias corridos, do ajuizamento da ação até a realização da audiência inicial:

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
2ª Vara do Trabalho de Maracanaú	36,00	41,85

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 29/04/2024 – posição 28/04/2024). Período de apuração: 29/04/2023 a 28/04/2024.

6.2. Prazos médios do ajuizamento da ação até a realização da audiência inicial (consideradas apenas as ações ajuizadas no período de janeiro a abril de 2024):

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
2ª Vara do Trabalho de Maracanaú	44.57	51.28

Fonte: Sistema SICOND /Correição Virtual - item 4.C.

6.3. Prazos médios, em dias corridos, da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento:

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
2ª Vara do Trabalho de Maracanaú	17.60	40.35

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 29/04/2024 – posição 28/04/2024). Período de apuração: 29/04/2023 a 28/04/2024.

6.4. Tempo de espera do jurisdicionado (prazo médio) do ajuizamento da ação até a prolação da sentença:

Unidade Judiciária	Prazo médio	
	Sumaríssimo	Ordinário
2ª Vara do Trabalho de Maracanaú	53.68	77.37

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual - item 4.C (dados extraídos em 29/04/2024 – posição 28/04/2024). Período de apuração: 29/04/2023 a 28/04/2024.

6.5. Quantidade de ações em pauta de audiências por semana (média):

Unidade Judiciária: 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

Dias de audiências por semana	Total de ações em pauta por dia
4	Segundas-feiras e terças-feiras(11)-Quartas-feiras e Quintas-feiras(12)

“Descrever o procedimento adotado pela Unidade Judiciária em relação às audiências e à gestão de pautas. Quantas unas e de instrução são designadas por dia, bem assim se ocorrem de forma presencial, telepresencial ou mista.

R: Pautas de segundas e terças-feiras estão programadas para receber 11 processos por dia, sendo 5 sumaríssimos, 5 ordinários e 1 instrução. Pautas de quartas e quintas-feiras estão programadas para receber 12 processos por dia, sendo 5 sumaríssimos, 6 ordinários e 1 instrução. As audiências são presenciais e unas, em regra, salvo deferimentos de pedidos específicos de audiências telepresenciais, bem como necessidade de fracionamento de sessões para diligências, tais como perícias técnica e/ou médica”.

Fonte: Informações prestadas pela Diretora de Secretaria.

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:

7.1. Quantidade de ações trabalhistas ajuizadas na unidade:

Unidade Judiciária	2022	2023	Posição em 28/04/2024
2ª Vara do Trabalho de Maracanaú	1.948	1.470	521

Fontes:

Ano 2022: Relatório SICOND/COVIR. 2.ATU. 1.A - Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Ano 2023: Relatório SICOND/COVIR. 2.ATU.1.A - Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Ano 2024: Relatório SICOND/COVIR. 2.ATU. 1.A - Recebidos na fase de conhecimento. Período de apuração: 01/01/2024 a 28/04/2024.

7.2. Acervo da Unidade Judiciária (quantidade de ações em tramitação):

Unidade Judiciária: 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú			
Ações pendentes de finalização			
	Acervo em 31/12/2022	Acervo em 31/12/2023	Acervo em 31/03/2024
Conhecimento	1.028	887	1.318
Liquidação	71	245	519
Execução	817	1.966	1.202
Cartas Precatórias pendentes de devolução	09	05	00
TOTAL	1.925	3.103	3.039

Fonte: e-Gestão até 31/12/2023. SICOND (Produtividade - Ano atual - Fase de conhecimento/liquidação/execução) a partir de janeiro de 2024.

7.3. Prazos médios (em dias corridos) nas principais fases processuais:

Unidade Judiciária: 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú	
Conhecimento (até a prolação da sentença)	65,35
Liquidação (do início ao encerramento)	12,01
Execução (do início à extinção)	429,88
Arquivamento definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	467,64



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

Fonte: e-Gestão (tabela A.4.4 – Prazos médios nas fases de conhecimento, liquidação e execução).
Período analisado: 01/04/2023 a 31/03/2024.

8. SITUAÇÃO DAS AÇÕES EM 30/04/2024

8.1. Fase de Conhecimento:

<i>Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Data do mais antigo</i>	<i>Ação</i>
1. Acordo Vencido	-	-	-
2. Aguardando apreciação p/ grau superior	457	30/07/2013	0011329-70.2012.5.07.0033
3. Aguardando audiência	108	05/03/2024	0000252-44.2024.5.07.0033
4. Aguardando cumprimento de acordo	-	-	-
5. Aguardando final do sobrestamento	-	-	-
6. Aguardando Prazo	191	20/03/2024	0000246-37.2024.5.07.0033
7. Analise	03	29/04/2024	0000215-17.2024.5.07.0033
8. Assinar despacho/decisão	16	30/04/2024	0000093-88.2024.5.07.0005
9. Assinar sentença	-	-	-
10. Conclusão ao(à) Magistrado(a)	-	-	-
11. Cumprimento de Providências	51	20/03/2024	0000166-73.2024.5.07.0033
12. Elaborar despacho/decisão	09	24/04/2024	0001935-66.2017.5.07.0032
13. Elaborar sentença	51	26/03/2024	0000078-35.2024.5.07.0033
14. Escolher tipo de arquivamento	03	11/04/2024	0000299-52.2023.5.07.0033
15. Prazos vencidos	-	-	-
16. Preparar expedientes e comunicações	20	29/04/2024	0000399-70.2024.5.07.0033
17. Recebimento e remessa	-	-	-
18. Registrar Trânsito em Julgado	-	-	-
19. Triagem	-	-	-
OBSERVAÇÕES			

Fonte: PJe-JT.

8.2. Fase de Liquidação:

<i>Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Data do mais antigo</i>	<i>Ação</i>
1. Aguardando apreciação pelo grau superior	-	-	-
2. Aguardando cumprimento de acordo	-	-	-
3. Aguardando final do sobrestamento	132	19/04/2023	0001448-20.2022.5.07.0033
4. Aguardando prazo	44	31/03/2024	0000727-34.2023.5.07.0033
5. Análise	02	29/04/2024	0000242-97.2024.5.07.0033
6. Assinar despacho/decisão	02	30/04/2024	0001359-02.2019.5.07.0033
7. Conclusão ao(à) Magistrado(a)	-	-	-
8. Cumprimento de Providências	11	11/04/2024	0000878-97.2023.5.07.0033
9. Elaborar decisão	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

10. Elaborar despacho	08	26/04/2024	0001184-66.2023.5.07.0033
11. Iniciar Liquidação	-	-	-
12. Prazos Vencidos	-	-	-
13. Preparar expedientes e comunicações	01	29/04/2024	0000339-97.2024.5.07.0033
OBSERVAÇÕES			

Fonte: PJe-JT.

8.3. Fase de Execução:

<i>Tarefa</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Data do mais antigo</i>	<i>Ação</i>
1. Aguardando apreciação pelo grau superior	45	07/06/2018	0010864-61.2012.5.07.0033
2. Aguardando Audiência	-	-	-
3. Aguardando cumprimento de acordo	-	-	-
4. Aguardando final do sobrestamento	131	20/04/2023	0001770-79.2018.5.07.0033
5. Aguardando prazo	132	09/02/2024	0000343-18.2016.5.07.0033
6. Análise	09	26/04/2024	0000242-05.2021.5.07.0033
7. Assinar despacho/decisão	05	29/04/2024	0000077-21.2022.5.07.0033
8. Concluso ao(à) Magistrado(a)	-	-	-
9. Cumprimento de Providências	153	18/01/2024	0000007-38.2021.5.07.0033
10. Elaborar decisão	02	30/04/2024	0000182-32.2021.5.07.0033
11. Elaborar despacho	38	10/04/2024	0001893-38.2022.5.07.0033
12. Elaborar sentença	04	23/04/2024	0001422-22.2022.5.07.0033
13. Escolher tipo de arquivamento	16	01/04/2024	0000522-44.2019.5.07.0033
14. Escolher tipo de sobrestamento-suspensão	-	-	-
15. Prazos Vencidos	-	-	-
16. Preparar expedientes e comunicações	07	24/04/2024	0001119-71.2023.5.07.0033
17. Recebimento e remessa	01	30/04/2024	0000194-80.2020.5.07.0033
18. Registrar Trânsito em Julgado	-	-	-

A) Pendências na tarefa “Escolher tipo de arquivamento”:

Foram constatadas 7 (sete) demandas, sendo a mais antiga de 1º/4/2024 (ATSum 0000522-44.2019.5.07.0033);

B) Pendências no menu lateral “Perícias”:

- ATOrd 0001078-46.2019.5.07.0033 - ação arquivada definitivamente desde 29/11/2020. Todavia, ela ainda consta no menu Perícias com a seguinte situação: “Aguardando Esclarecimentos”;
- ATOrd 0001045-56.2019.5.07.0033 - feito arquivado definitivamente desde 29/4/2020. Entretanto, ele ainda consta no menu Perícias com a seguinte situação: “Aguardando Esclarecimentos”;
- ATOrd 0001785-48.2018.5.07.0033 - demanda arquivada definitivamente desde 28/1/2021. Porém, ela ainda consta no menu Perícias com a seguinte situação: “Aguardando Esclarecimentos”;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

C) Pendências no Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios (GPREC):

Foram constatadas ações judiciais arquivadas definitivamente no PJe, mas sem o devido processamento da requisição de pagamento no GPREC, com ausência de alimentação do adimplemento no referido sistema. A título de exemplo, ATOrd 0000523-92.2020.5.07.0033 e ATOrd 000020-08.2019.5.07.0033;

D) Pendências na tarefa “Cumprimento de Providências”:

A ação judicial ATSum 0001163-27.2022.5.07.0033 estava sem movimentação processual desde 23/8/2023. Entretanto, a situação foi solucionada no curso dos trabalhos correccionais.

RECOMENDAÇÕES:

1. Proceder à movimentação das ações constantes na tarefa “Escolher tipo de arquivamento”, de modo que os feitos não permaneçam na tarefa por prazo superior a 1 (uma) semana;
2. Manter rigoroso controle no menu “Perícias”, movimentando as ações que já estão arquivadas definitivamente ou demais situações que necessitem de impulsionamento processual;
3. Manter rigoroso e efetivo controle no cadastramento e gestão dos precatórios e requisições de pequeno valor no Sistema GPREC, no registro das atualizações de cálculos, bem assim na confirmação dos pagamentos, controlando todo o fluxo de tramitação e adimplemento das requisições de pagamento, de modo que guarde consonância com os atos judiciais e movimentações praticados no PJe.

DETERMINAÇÕES:

1. Efetuar a movimentação devida das ações constantes na tarefa “Escolher tipo de arquivamento”, passando a observar a recomendação disposta no item 1, e informando à Corregedoria-Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, o cumprimento da determinação;
2. Proceder à imediata análise e movimentação das ações constantes no menu “Perícias”, a exemplo das ATOrd 0001078-46.2019.5.07.0033, ATOrd 0001045-56.2019.5.07.0033, ATOrd 0001785-48.2018.5.07.0033 e demais demandas em situação similar, passando a observar a recomendação disposta no item 2, e informando à Corregedoria-Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, o



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

cumprimento da determinação;

8. Proceder à imediata alimentação no sistema GPREC de todo o fluxo das requisições de pagamento relativas à ATOrd 0000523-92.2020.5.07.0033, ATOrd 0000020-08.2019.5.07.0033 e demais demandas na mesma situação, passando a observar a recomendação disposta no item 11, e informando à Corregedoria-Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, o cumprimento da determinação.

Fonte: PJe-JT.

9. ATOS DA SECRETARIA:

	<i>Quantida de Correição Atual</i>	<i>Quantida de Correição Anterior</i>	<i>Média Correição Atual</i>	<i>Média Correição Anterior</i>
1. Agrupador-Petições não apreciadas	9	7	0	1
2. Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	0	0	0	0
3. Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	335	270	8	8
4. Aguardando Resposta de Ofício	9	4	40	18
5. Analisar/minutar expediente da secretaria (PJe-JT)	16	24	3	9
6. Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	2	2	3	20
7. Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	42	4	5	11
8. Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	139	169	418	427
9. Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	14	8	94	54
10. Fase conhecimento - pendentes de finalização (eGestão)	904	887	-	-
11. Fase de execução - do ajuizamento da ação até a extinção do cumprimento de sentença e da execução de título extrajudicial (e-Gestão)	959	573	559	778
12. Fase execução – do início do cumprimento de sentença e da execução de título extrajudicial até sua extinção - ente privado (e-Gestão)	969	557	400	514
13. Fase execução – do início do cumprimento de sentença e da execução de título extrajudicial até sua extinção - ente público (e-Gestão)	17	30	747	345
14. Fase liquidação - do início da etapa de liquidação até a homologação dos cálculos (e-Gestão)	614	376	11	353
15. Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	44	44	18	46
16. Painel Global/Acordos vencidos	3	15	9	25
17. Painel Global/BNDT	0	2	0	24
18. Painel Global/CAGED	0	0	0	0
19. Painel Global/Cálculos	0	0	0	0



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

20. Painel Global/Consultar CCS (pesquisa patrimonial)	0	0	0	0
21. Painel Global/CNIB/Indisponibilidade de bens	0	0	0	0
22. Painel Global/INFOJUD	0	0	0	0
23. Painel Global/RENAJUD	0	0	0	0
24. Painel Global/SRM/JUCEC	0	0	0	0
25. Painel Global/SISBAJUD	0	0	0	0
26. Painel Global/SERASAJUD	0	0	0	0
27. Painel Global/SISCONDJ	0	0	0	0
28. Painel Global/Expedir alvarás (PJe-JT)	0	0	0	0

Fonte: Relatório SICOND Correição virtual (dados extraídos em 29/04/2024 – posição 28/04/2024). Período de apuração: 29/04/2023 a 28/04/2024.

10. METAS FIXADAS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

Presidentes e representantes de 91 Tribunais do País aprovaram, por unanimidade, as metas nacionais e específicas para o Judiciário Brasileiro no ano de 2023 durante o 16º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 21 e 22 de novembro, na cidade de Brasília/DF. O tema dos direitos humanos voltou a compor o conjunto de metas nacionais como a defesa dos direitos da criança e do adolescente. Trata-se da meta 11, que contemplará a atuação da Justiça do Trabalho.

As metas aprovadas para o período de 2020 a 2023, aplicáveis à Justiça do Trabalho, são as seguintes:

Meta 1 CNJ - 2020: – Julgar quantidade maior de ações de conhecimento do que as distribuídas no ano corrente.

Observação: Processos distribuídos = Soma do total de casos novos de conhecimento não criminais distribuídos + total de processos que entraram na meta - total de processos que saíram da meta, conforme glossário das metas nacionais do Poder Judiciário.

Unidade Judiciária	Distribuídos	Julgados	Resultado
2ª VT de Maracanaú	962	910	94,50%
Total do 1º Grau	34.256	29.128	85,03%
Total da 7ª Região	45.659	41.131	90,14%

Meta 1 CNJ - 2021: – Julgar quantidade maior de ações de conhecimento do que as distribuídas no ano corrente.

Observação: Processos distribuídos = Soma do total de casos novos de conhecimento não criminais distribuídos + total de processos que entraram na meta - total de processos que saíram da meta, conforme glossário das metas nacionais do Poder Judiciário.

Unidade Judiciária	Distribuídos	Julgados	Resultado
2ª VT de Maracanaú	1222	1330	108,75%



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

Total do 1º Grau	36690	36911	100,60%
Total da 7ª Região	49259	48108	97,66%

Meta 1 CNJ - 2022: – Julgar quantidade maior de ações de conhecimento do que as distribuídas no ano corrente.
Observação: Processos distribuídos = Soma do total de casos novos de conhecimento não criminais distribuídos + total de processos que entraram na meta - total de processos que saíram da meta, conforme glossário das metas nacionais do Poder Judiciário.

Unidade Judiciária	Distribuídos	Julgados	Resultado
2ª VT de Maracanaú	1905	1951	102,36%
Total do 1º Grau	40832	45107	110,47%
Total da 7ª Região	58860	58472	99,34%

Meta 1 CNJ - 2023: – Julgar quantidade maior de ações de conhecimento do que as distribuídas no ano corrente.
Observação: Processos distribuídos = Soma do total de casos novos de conhecimento não criminais distribuídos + total de processos que entraram na meta - total de processos que saíram da meta, conforme glossário das metas nacionais do Poder Judiciário.

Unidade Judiciária	Distribuídos	Julgados	Resultado
2ª VT de Maracanaú	1438	1358	94,4%
Total do 1º Grau	47348	46500	98,2%
Total da 7ª Região	66506	63795	95,9%

Meta 2 CNJ - 2020: – Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% das ações distribuídas até 31/12/2018, nos 1º e 2º Graus de Jurisdição.

Unidade Judiciária	Resultado
2ª VT de Maracanaú	108,30%
Total do 1º Grau	104,57%
Total da 7ª Região	105,83%

Meta 2 CNJ - 2021: – Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% das ações distribuídas até 31/12/2019, nos 1º e 2º Graus de Jurisdição.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

Unidade Judiciária	Resultado
2ª VT de Maracanaú	107,53%
Total do 1º Grau	101,85%
Total da 7ª Região	102,76%

Meta 2 CNJ - 2022: – Julgar quantidade maior de ações de conhecimento do que as distribuídas no ano corrente. (resultados até 31/12/2022)

Unidade Judiciária	Resultado
2ª VT de Maracanaú	107,53%
Total do 1º Grau	105,93%
Total da 7ª Região	105,64%

Meta 2 CNJ - 2023: – Identificar e julgar, pelo menos, 93% das ações distribuídas até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus. (resultados até 31/12/2022)

Unidade Judiciária	Resultado
2ª VT de Maracanaú	107,53%
Total do 1º Grau	105,86%
Total da 7ª Região	105,73%

Meta 3 CNJ - 2020: – Manter, em 2020, o percentual do biênio 2017/2018 no Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento. (Meta aplicada somente ao 1º Grau de Jurisdição).

Unidade Judiciária	Média do biênio 2017-2018	Solucionados em 2020	Conciliados em 2020	Índice de Conciliação (IConc)	Resultado iConc em relação à meta	Resultado Meta 3



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

2ª VT de Maracanaú	45,00% (Cláusula de barreira 45% - a meta será considerada cumprida)	858	314	36,60%	81,33%	Não cumprida
Total do 1º Grau	45% (Cláusula de barreira 45% - a meta será considerada cumprida)	27150	11115	40,94%	90,98%	Não cumprida

Meta 3 CNJ - 2021: – Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%. (Meta aplicada somente ao 1º Grau de Jurisdição).

Unidade Judiciária	Média do biênio 2018- 2019	Solucionados em 2021	Conciliados em 2021	Índice de Conciliação (iConc)	Resultado iConc em relação à meta	Resultado da meta 3
2ª VT de Maracanaú	39,30% (Cláusula de barreira 40% - caso seja atingido esse percentual a meta será considerada cumprida)	1268	421	33,20%	84,48%	Não cumprida
Total do 1º Grau	47,08% (Cláusula de barreira 40% - caso seja atingido esse percentual a meta será considerada cumprida)	34209	14874	43,48%	92,35%	Cumprida (devido à cláusula de barreira de 40%)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

Meta 3 CNJ - 2022: – Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%. (até 31/12/2022). (Meta aplicada somente ao 1º Grau de Jurisdição).

Unidade Judiciária	Meta 2022	Solucionados em 2022	Conciliados em 2022	Índice de Conciliação de IConc	Resultado iConc em relação à meta	Resultado Meta 3
2ª VT de Maracanaú	33,61% (Cláusula de barreira 40% - caso seja atingido esse percentual a meta será considerada cumprida)	1619	784	48,42%	144,08%	Cumprida
Total do 1º Grau	43,12% (Cláusula de barreira 40% - caso seja atingido esse percentual a meta será considerada cumprida)	39949	15626	39,11%	90,71%	Não cumprida

Meta 3 CNJ - 2023: – Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%. (até 31/12/2023).

Unidade Judiciária	Meta 2023	Solucionados em 2022	Conciliados em 2022	Índice de Conciliação de IConc	Resultado iConc em relação à meta	Resultado Meta 3
2ª VT de Maracanaú	35,57% (Cláusula de barreira 40% - caso seja atingido esse percentual a meta será considerada cumprida)	1240	524	42,26%	118,80%	Cumprida



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

Maracanaú	barreira 40% - caso seja atingido esse percentual a meta será considerada cumprida)					
-----------	-------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Unidade Judiciária	Meta 2023	Solucionados em 2022	Conciliados em 2022	Índice de Conciliação iConc	Resultado iConc em relação à meta	Resultado Meta 3
Total do 1º Grau	43,36% (Cláusula de barreira 40% - caso seja atingido esse percentual a meta será considerada cumprida)	41690	17055	40,91%	94,35%	Cumprida (devido à cláusula de barreira de 40%)

Meta 5 CNJ - 2020: – Baixar quantidade maior de ações de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Unidade Judiciária	Resultado
2ª VT de Maracanaú	106,32%
Total do 1º Grau	84,02%

Meta 5 CNJ - 2021: – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Unidade Judiciária	Resultado
--------------------	-----------



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

2ª VT de Maracanaú	91,15%
Total do 1º Grau	83,85%
Total da 7ª Região	88,66%

Meta 5 CNJ - 2022: – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução 65%. (Até 31/12/2022)

Unidade Judiciária	Resultado
2ª VT de Maracanaú	111,93%
Total do 1º Grau	74,48%
Total da 7ª Região	73,46%

Meta 5 CNJ - 2023: – Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto em execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução 65%. (Até 31/12/2022)

Unidade Judiciária	Resultado
2ª VT de Maracanaú	114,57%
Total do 1º Grau	127,70%
Total da 7ª Região	117,10%

Metas Nacionais do CNJ/2023

- Meta 1 – Julgar mais ações que as distribuídas;
- Meta 2 – Julgar ações mais antigas (nos 1º e 2º graus de jurisdição, identificar e julgar até 31/12/2023 pelo menos 93% das ações distribuídas até 31/12/2021);
- Meta nº 3 – Estimular a conciliação (aumentar em 1 ponto percentual o índice em relação à média do biênio 2020/2021);
- Meta nº 5 – Reduzir a taxa de congestionamento, exceto execuções fiscais (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021);
- Meta nº 9 – Estimular a inovação no Poder Judiciário (implantar, no ano de 2023, um projeto oriundo do laboratório de inovação, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionado à Agenda 2030);



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

f) Meta nº 11 – Infância e Juventude (promover pelo menos uma ação visando o combate ao trabalho infantil).

Destinada à Justiça do Trabalho, também foi aprovada uma meta específica no sentido de promover a saúde de magistrados(as) e servidores(as), devendo ser realizados exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as). Além disso, deverão ser promovidas pelo menos três ações com a finalidade de reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

Metas Nacionais do CNJ/2024

Reunidos em Salvador, nos dias 4 e 5 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram as Metas Nacionais para o Judiciário Brasileiro alcançar em 2024. De acordo com o artigo 13 da Resolução Nº 325 de 29/06/2020, a Meta Nacional 1 compõe obrigatoriamente o monitoramento da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021 -2026, não ocorrendo assim sua votação.

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região esteve representado pela Vice-Presidente, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar e pelo Corregedor-Regional e Gestor de Metas do TRT-7, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho na reunião para a votação e a aprovação das metas nacionais para 2024 ocorrida no 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (todos os segmentos)

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (todos os segmentos) - Identificar e julgar até 31/12/2024:

Justiça do Trabalho: pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais.

Meta 3 – Estimular a conciliação

Justiça do Trabalho: Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento

Justiça do Trabalho: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Meta 9 – Estimular a inovação no Poder Judiciário

Justiça do Trabalho: Implantar, no ano de 2024, dois projetos oriundos do laboratório de inovação, de cujo desenvolvimento tenha participado pelo menos um laboratório de outro tribunal, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionados à Agenda 2030.

Meta 11 – Promover os direitos da criança e do adolescente.

Justiça do Trabalho: Promover pelo menos duas ações visando o combate ao trabalho infantil e o estímulo à



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

aprendizagem.

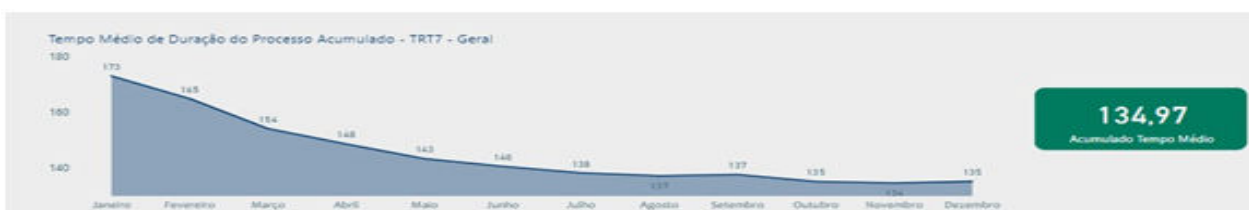
METAS ESPECÍFICAS 2024

JUSTIÇA DO TRABALHO

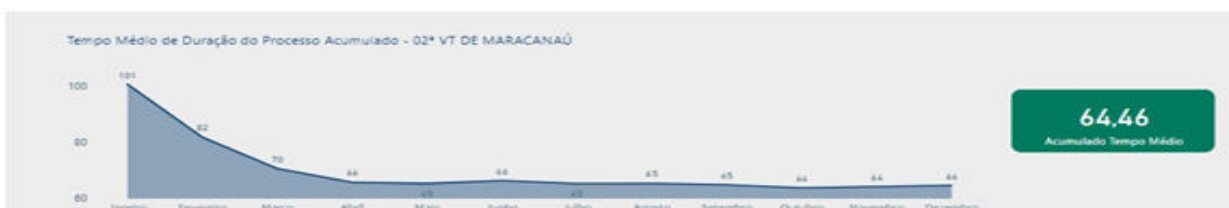
PROMOVER A SAÚDE DE MAGISTRADOS(AS) E SERVIDORES(AS)

Realizar exames periódicos de saúde em 15% dos(as) Magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as) e promover pelo menos 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.

Tempo médio de duração da ação: entre a interposição da ação e a prolação da Sentença (medido em dias) no 1º Grau de Jurisdição (até 31/12/2023):



Tempo médio de duração da ação na 2ª VT de Maracanaú (até 31/12/2023):



11. ITENS DE EXAME E REGISTRO OBRIGATÓRIOS (2024):

Com base nos autos e sistemas analisados, verificou-se que o Juízo assim procede em relação aos atos processuais relevantes:

11.1. PRONUNCIAMENTO EXPLÍCITO ACERCA DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Qual o procedimento adotado na Unidade quanto à admissibilidade recursal? Há explicação detalhada no tocante ao atendimento dos pressupostos recursais? Cite 5 (cinco) exemplos.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

R: Recursos interpostos são imediatamente remetidos para a tarefa de minutar decisão/apreciar admissibilidade de recursos. Exemplos: 0000039-38.2024.5.07.0033, 0000023-89.2021.5.07.0033, 0000085-27.2024.5.07.0033, 0001331-92.2023.5.07.0033, 0001006-20.2023.5.07.0033.

11.2. LIBERAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL

Há liberação imediata e de ofício do depósito recursal nas ações em que o valor do crédito excede ao depositado ou incontroverso, após o trânsito em julgado da sentença condenatória?

R: Sim. Exemplos: 0000196-45.2023.5.07.0033; 0000224-13.2023.5.07.0033;
0001451-72.2022.5.07.0033;0002063-10.2022.5.07.0033

11.3. SOBRESTAMENTO POR EXECUÇÃO FRUSTRADA

Em caso de suspensão processual decorrente da não localização ou da inexistência de bens do devedor, qual o procedimento adotado pela Vara do Trabalho, no período de 1 (um) ano? Há manutenção do feito em fluxo próprio do PJe (sobrestamento em execução frustrada)? Durante o transcurso do lapso temporal são renovadas as medidas coercitivas?

R: Caso não localizados bens do devedor, a parte exequente é intimada para apresentar medidas efetivas ao prosseguimento da execução, diferentes das já adotadas pelo Juízo. Caso este comando não seja atendido, os autos, por determinação judicial, são arquivados provisoriamente pelo prazo de dois anos, em atendimento ao disposto no artigo 11-A, da CLT.

11.4. USO DE FERRAMENTAS ELETRÔNICAS

Qual a frequência de uso das ferramentas eletrônicas (Sisbajud, Renajud, JUCEC, Infojud, CNIB, Serasajud, SIMBA e BNDT)?

R: Pesquisa Sisbajud reiteradamente utilizada nos processos em fase de execução, inclusive com o uso exaustivo da



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

teimosinha. A ferramenta tem demonstrado baixa efetividade. As demais ferramentas de pesquisas são utilizadas em face do CNPJ executado, bem como em face dos sócios. Na execução em face dos sócios, as pesquisas do CNPJ são reiteradas.

11.5. DADOS SISBAJUD (ANTIGO BACENJUD)

Existem bloqueios pendentes de providência no âmbito do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (Sisbajud)? Em caso afirmativo, enumere as ações.

R: Não há bloqueios antigos pendentes de providência. Os bloqueios ainda não desdobrados referem-se aqueles bloqueios com a ferramenta teimosinha ainda em andamento.

11.6. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

A Unidade condiciona o arquivamento definitivo da ação judicial, em fase executória, à inexistência de contas judiciais com valores disponíveis atrelados à respectiva demanda, bem assim à verificação do correto registro dos valores pagos (Reclamante/Hon. Advocáticos/Contr. Previdenciária/Custas Processuais)?

R: Sim.

11.7. INCLUSÃO DE AÇÕES EM PAUTA SEMANAL PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO

As ações na fase de execução são incluídas em pauta de conciliação semanal, independentemente de requerimento das partes, como determina o inciso II do art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho?

R: Não.

Em caso negativo, qual a periodicidade? Enumerar 5 (cinco) ações exemplificativas.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

R: Mediante pedido de qualquer das partes. Alguns processos de execução são encaminhados ao Cejusc 1º grau.

11.8. REVISÃO PERIÓDICA DE DEMANDAS NA FASE EXECUTÓRIA COM EXECUÇÃO SUSPensa

Informar se a Unidade Judiciária estabelece uma rotina de revisão periódica das ações judiciais na fase executória que se encontrem com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas. A Vara do Trabalho deve informar a periodicidade, relacionando 5 (cinco) feitos nos quais a providência foi realizada.

R: As pesquisas são completamente esgotadas antes do arquivamento provisório, inclusive em relação aos sócios, atividade esta realizada por um único servidor responsável pela pesquisa patrimonial. Novas pesquisas podem ser realizadas mediante requerimento da parte exequente. Diariamente são despachados processos que estão no arquivo provisório, após a fluência do prazo prescricional.

11.9. REQUISICÕES DE PEQUENO VALOR - RPV

A Unidade vem observando o cumprimento do tutorial para expedição e cadastro de RPV's, fazendo o registro dos valores em obrigações de pagar, expedindo a RPV na minuta de expediente de secretaria e intimando o ente público para pagamento?

R: Sim.

12. DADOS COMPLEMENTARES

12.1. ANÁLISE DAS AÇÕES PELA SECRETARIA

Discorrer como a Vara do Trabalho procede no controle da tramitação dos feitos e dos atos da Secretaria. Caso entenda conveniente e/ou necessária alguma pontuação.

R: Utilizamos a atribuição de designação automática por servidor nas tarefas do Pje combinado com tramitações padronizadas dos GIG's.

12.2. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DE DECISÕES INDICATIVAS DE CONDUTA CULPOSA DO EMPREGADOR EM ACIDENTES DE TRABALHO PARA A PGF

Há o envio à Procuradoria Geral Federal (PGF) de cópias das sentenças nas quais foi reconhecida a conduta culposa



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

do empregador em acidente de trabalho sofrido por empregado, em conformidade com a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 02/2011 e com o Ofício Circular TST nº 615/2012? Exemplificar 5 (cinco) ações.

R: Sim. 0002460-45.2017.5.07.0033

12.3. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DAS DECISÕES QUE RECONHEÇAM A PRESENÇA DE AGENTES INSALUBRES NO AMBIENTE DE TRABALHO PARA O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Há o envio de cópias dos julgados ao Ministério do Trabalho e Emprego, nos casos em que reconhecida a existência de agentes de insalubridade no ambiente de trabalho, de acordo com a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho? Citar 5 (cinco) ações.

R: Sim. 0000196-02.2023.5.07.0015; 0000743-85.2023.5.07.0033.

12.4. ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE JUIZ(ÍZA)

Como é feito o acompanhamento das atividades dos assistentes de juiz(íza)? Quem acompanha? Existem metas, cobrança de resultados, quantidades de minutas exigidas? Eles recebem ações com que periodicidade?

R: São responsáveis por minutas de sentenças de julgamento de mérito e minutas de sentenças de embargos de declaração. O acompanhamento das atividades dos assistentes de juiz é feito diretamente por cada magistrado, titular e substituto. A meta consiste na manutenção dos processos para julgamento em prazo de até 30 dias. Não há periodicidade definida para repasse de processos, pode ser semanal ou diária, a depender da necessidade ou fluxo de conclusões para julgamento.

12.5. SENTENÇAS LÍQUIDAS

As sentenças líquidas são prolatadas em ambos os ritos?

R: Sim, há sentenças líquidas em ambos os ritos.

Após o trânsito em julgado, nas ações em que a sentença é ilíquida, qual o procedimento adotado? Há



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

encaminhamento à contadoria do juízo, para fins de liquidação, com a posterior notificação das partes (art. 879, §2º, da CT)?

R: Cálculos simples são elaborados pela secretaria da Vara, com a posterior notificação das partes para ciência e impugnação fundamentada, em 8 dias.

E nos casos de maior complexidade, nomeia-se calculista para tal mister?

R: Cálculos complexos são remetidos por decisão do Juízo à perícia contábil. Partes intimadas para ciência da decisão, com prazo de 05 dias. Em caso de insurgência, faculta-se a apresentação dos cálculos pelas próprias partes.

12.6. SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS

Qual o sistema de cálculos adotado pela Unidade?

R: Pje-calc.

12.7. CARTEIRAS DE TRABALHO

Quais as medidas adotadas para a efetiva entrega das carteiras de trabalho dos empregados litigantes?

R: Após o trânsito em julgado, a parte reclamada é intimada para proceder à devida anotação na CTPS, devendo a parte reclamante apresentar o documento no local de trabalho ou no escritório do advogado da parte reclamada. O depósito na secretaria da Vara pode ser realizado como medida de exceção, em caso de animosidade entre as partes, por exemplo.

Existem carteiras de trabalho sob custódia da Vara do Trabalho? Quantas?

R: Sim, 01 (uma). 0000028-43.2023.5.07.0033.

12.8. PRESUNÇÃO DE QUITAÇÃO, PREVISTA EM ACORDO, APÓS O DECURSO DE DETERMINADO PRAZO PARA COMUNICAÇÃO DE INADIMPLEMENTO



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

Em caso de celebração de acordo pelas partes, há determinação para que o credor comunique o devido cumprimento?

R: Não.

Na ausência de manifestação do credor, qual o prazo dado para que se presuma a devida quitação? Citar exemplos de ações em que foram adotadas essas providências.

R: 10 dias. 0000265-77.2023.5.07.0033; 0010636-86.2012.5.07.0033; 0010636-86.2012.5.07.0033.

12.9. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Qual o procedimento adotado pela Vara do Trabalho nos casos de desconsideração da personalidade jurídica? Enumerar as ações exemplificativas.

R: O procedimento é instaurado de ofício, considerando a preferência de que trata o art. 835, I do CPC, de aplicação supletiva, bem como o dever de o Juiz da Execução buscar os bens de acordo com a ordem de liquidez, de modo a obter os recursos para a satisfação da obrigação com o menor esforço e gasto por parte do Poder Judiciário. Realiza-se constrição de bens dos sócios de forma cautelar, com fulcro no artigo 297, do CPC. Na sequência, os sócios são intimados para apresentação de defesa em 15 dias, nos termos do artigo 878 da CLT c/c art 133 e seguintes do CPC. Após, os autos retornam para decisão do incidente para inclusão ou não dos sócios no polo passivo da execução. Elencar processos exemplificativos: 0000222-43.2023.5.07.0033; 0000880-67.2023.5.07.0033; 0000486-36.2018.5.07.0033; 0001256-24.2021.5.07.0033; 0001730-58.2022.5.07.0033.

12.10. IMPULSIONAMENTO DA EXECUÇÃO

Descrever como se inicia o procedimento executório.

R: De ofício, tendo em vista a determinação constitucional para execução de ofício das contribuições previdenciárias, de natureza acessória, pois não há como se calcular o acessório (montantes de contribuições sociais e de imposto de renda) sem se perseguir, anteriormente, ou de maneira concomitante, o cômputo das parcelas principais. Ademais, é dever do juiz zelar pela razoável duração do processo, determinando todas as medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, inclusive nas ações que tenham por objeto prestação pecuniária (art. 139, do CPC).



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

12.11. NOMEAÇÃO DE PERITOS

Esclarecer quais as diretrizes observadas pela Unidade em relação ao procedimento adotado na realização de perícias.

R: As perícias são realizadas de acordo com a determinação judicial, tendo em vista a necessidade da prova para o deslinde da matéria discutida nos autos, observando-se o rodízio entre os peritos.

12.12. CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSC)

Há a adoção do CEJUSC na Vara do Trabalho?

R: Sim, especialmente nas execuções.

12.13. GIGS (GESTÃO INTERNA DE GABINETE E SECRETARIA) E CHIPS

Informar se a Unidade Judiciária utiliza a ferramenta GIGS (GESTÃO INTERNA DE GABINETE E SECRETARIA) e CHIPS do Sistema PJe, bem assim se estes são atualizados rotineiramente.

R: Sim, a unidade utiliza GIG's tipo "Prazo", por padrão e outros GIG's padronizados. Os chips são utilizados apenas para acompanhamento de erros de publicação no DEJT.

12.14. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO (IGEST):

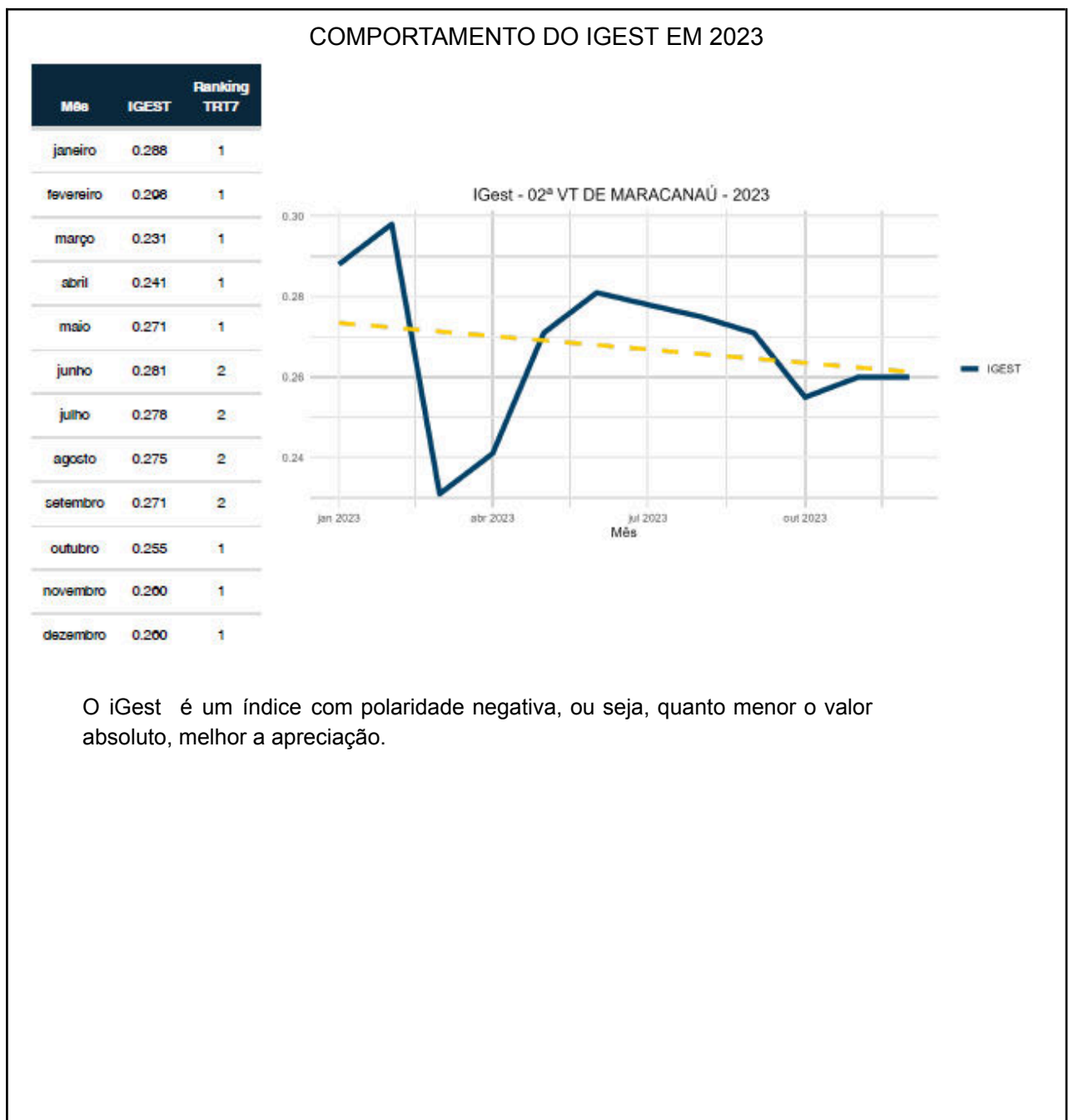
O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho (IGEST), instituído pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e da 15ª Regiões e dos estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, tem como objetivo contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Dispõe de mesoindicadores (acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho) que são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezesete) variáveis, utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos doze últimos meses anteriores à sua extração, referentes às varas do trabalho instaladas no país que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho. O agrupamento das varas do trabalho é realizado conforme a faixa de movimentação processual definida na Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021, e tais informações se encontram disponíveis no e-Gestão.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

No que pertine à Vara em análise, cumpre apresentar os dados abaixo:





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

2ª VT DE MARACANAÚ - Detalhamento do iGest – Consolidado em 2023



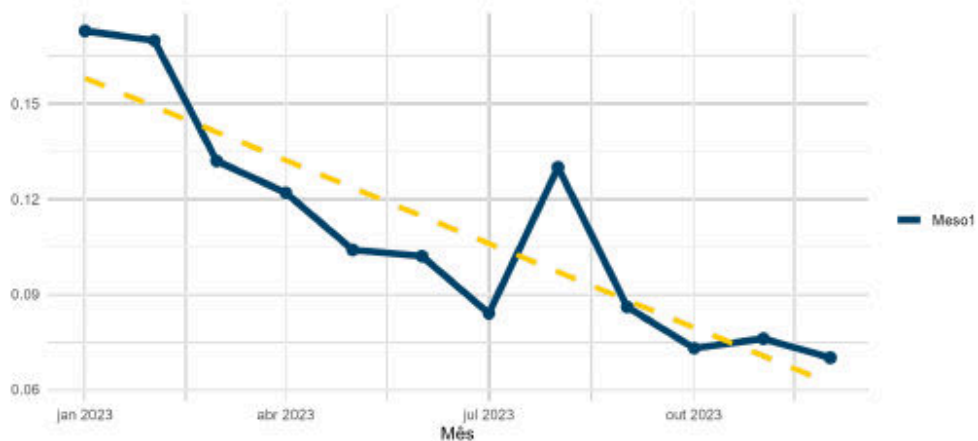


**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**
2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

Mesoindicadores – Desempenho em 2023

M-01 Acervo

Mês	M01 - Acervo
janeiro	0.173
fevereiro	0.170
março	0.132
abril	0.122
maio	0.104
junho	0.102
julho	0.084
agosto	0.130
setembro	0.080
outubro	0.073
novembro	0.070
dezembro	0.070



Acervo – Fórmula: $M01 = I01 * 0,3 + I02 * 0,4 + I03 * 0,3$

I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento (Peso 0,3) (polaridade negativa, ou seja, quanto menor o valor absoluto, melhor a apreciação)

I02 - Pendentes (Peso 0,4) (polaridade negativa, ou seja, quanto menor o valor absoluto, melhor a apreciação)

I03 - Taxa de Conclusos com o Prazo Vencido (Peso 0,3) (polaridade negativa, ou seja, quanto menor o valor absoluto, melhor a apreciação)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

M-02 Celeridade

Mês	M02 - Celeridade
janeiro	0.140
fevereiro	0.150
março	0.154
abril	0.100
maio	0.103
junho	0.105
julho	0.107
agosto	0.108
setembro	0.100
outubro	0.108
novembro	0.175
dezembro	0.175



Celeridade – Fórmula: $M02 = 0,6 * I04 + 0,1 * I05 + 0,3 * I06$

I04 - Prazo Médio na Fase de Conhecimento (Peso 0,6) (polaridade negativa, ou seja, quanto menor o valor absoluto, melhor a apreciação)

I05 - Prazo Médio na Fase de Liquidação (Peso 0,1) (polaridade negativa, ou seja, quanto menor o valor absoluto, melhor a apreciação)

I06 - Prazo Médio na Fase de Execução (Peso 0,3) (polaridade negativa, ou seja, quanto menor o valor absoluto, melhor a apreciação)

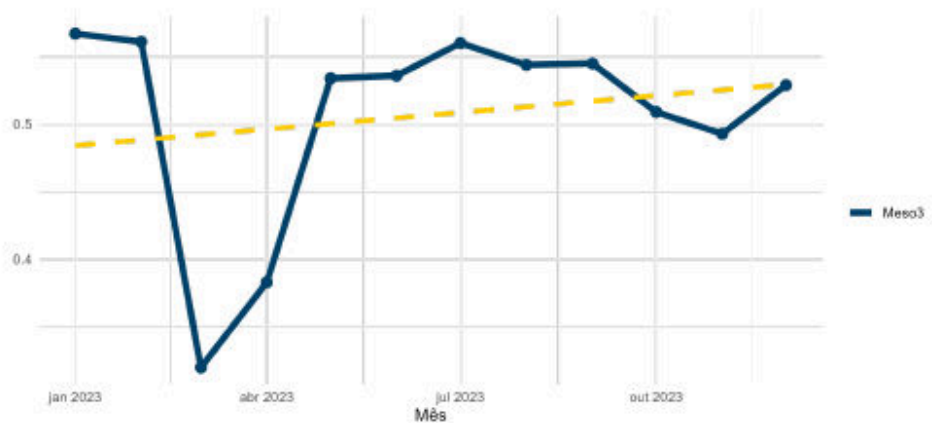


**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

M03 - Produtividade

Mês	M03 - Produtividade
janeiro	0.507
fevereiro	0.501
março	0.320
abril	0.383
maio	0.534
junho	0.530
julho	0.500
agosto	0.544
setembro	0.545
outubro	0.500
novembro	0.403
dezembro	0.520



Produtividade – Fórmula: $M-03 = 0,3 * I07 + 0,4 * I08 + 0,3 * I13$

I07 - Taxa de Conciliação (Peso 0,3) (polaridade positiva, ou seja, quanto maior o valor absoluto, melhor a apreciação)

I08 - Taxa de Solução (Peso 0,4) (polaridade positiva, ou seja, quanto maior o valor absoluto, melhor a apreciação)

I13 - Taxa de Execução (Peso 0,3) (polaridade positiva, ou seja, quanto maior o valor absoluto, melhor a apreciação)

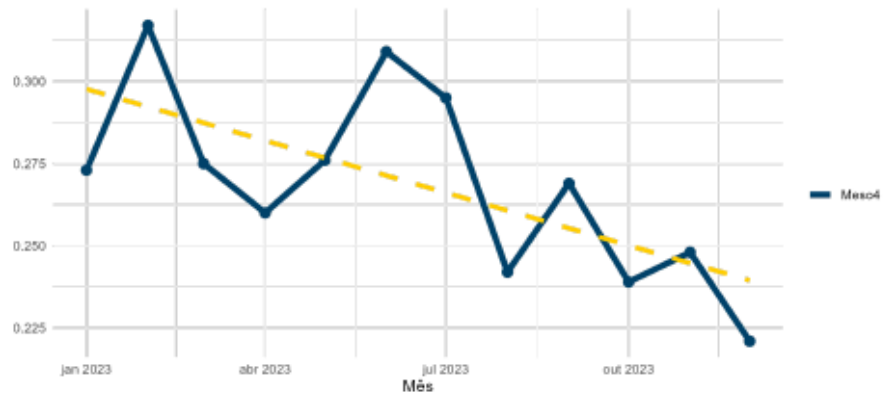


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

M04 - Congestionamento

Mês	M04 - Congestionamento
janeiro	0.273
fevereiro	0.317
março	0.275
abril	0.200
maio	0.276
junho	0.300
julho	0.205
agosto	0.242
setembro	0.200
outubro	0.230
novembro	0.248
dezembro	0.221



Congestionamento – Fórmula: $M-04 = 0,5 * I09 + 0,5 * I10$

I09 - Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento (Peso 0,5) (polaridade negativa, ou seja, quanto menor o valor absoluto, melhor a apreciação)

I10 - Taxa de Congestionamento na Fase de Execução (Peso 0,5) (polaridade negativa, ou seja, quanto menor o valor absoluto, melhor a apreciação)

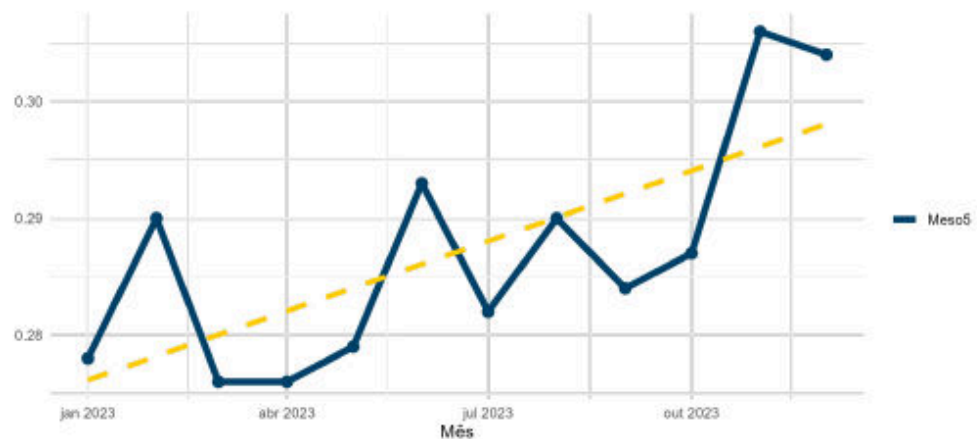


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE

2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE

M05 - Força de Trabalho

Mês	M05 - Força de Trabalho
janeiro	0.278
fevereiro	0.290
março	0.276
abril	0.276
maio	0.270
junho	0.293
julho	0.282
agosto	0.290
setembro	0.284
outubro	0.287
novembro	0.300
dezembro	0.304



Força de Trabalho – Fórmula: $M-05 = 0,5 * I11 + 0,5 * I12$

I11 – Produtividade por Servidor (Peso 0,5) (polaridade positiva, ou seja, quanto maior o valor absoluto, melhor a apreciação)

I12 – Pendentes por Servidor (Peso 0,5) (polaridade negativa, ou seja, quanto menor o valor absoluto, melhor a apreciação)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

No que pertine à Vara em análise, cumpre apresentar sua posição nos últimos 05 (cinco) relatórios do IGest:

IGEST	POSIÇÃO
01 - IGest – Jan 2023 a Dez 2023	50°
02 – IGest – Out 2022 a Set 2023	45°
03 - IGest – Jul 2022 a Jun 2023	45°
04 - IGest – Abr 2022 a Mar 2023	04°
05 - IGest – Jan 2022 a Dez 2022	52°

Fonte: e-Gestão TST/CGJT – os dados foram atualizados até 31/12/2023.

12.14. VALORES PAGOS À PARTE RECLAMANTE PELA UNIDADE:

	2022	2023	2024 (até 31/03/2024)
Decorrentes de execução	2.717.047,00	14.439.506,64	1.901.496,06
Decorrentes de acordo	9.107.130,57	5.178.659,35	1.369.646,54
Decorrentes de pagamento espontâneo	1.349.120,72	744.694,94	16.185,59
TOTAL	13.173.298,29	20.362.860,93	3.287.328,19

Fonte: e-Gestão. 3 - Relatórios Gerenciais – C.01 – Valores pagos aos(as) reclamantes

12.15. VALORES ARRECADADOS PELA UNIDADE:

	2022	2023	2024 (até 31/03/2024)
Custas processuais e Emolumentos	166.403,92	227.360,95	38.472,47
Contribuição Previdenciária	965.883,52	2.420.726,29	251.060,43
Imposto de Renda	36.001,47	23.421,75	909,86
Multas aplicadas por Órgãos de Fiscalização das relações de trabalho	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.168.288,91	2.671.508,99	290.442,76

Fonte: e-Gestão. 3 - Relatórios Gerenciais – D.01 – Arrecadação por Região Judiciária.

13. DAS CONSIDERAÇÕES DOS MEMBROS DA OAB, DO MPT, DAS PARTES E DOS(AS) ADVOGADOS(AS):

O Excelentíssimo Sr. Corregedor-Regional reservou horário para manifestação presencial da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), do MPT, das partes ou servidores(as), o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT). Às 12h43 do dia 7 de maio de 2024, compareceram à presença do Sr. Corregedor-Regional as Oficialas de Justiça e Avaliadoras Federais Darciana Assunção Baptista e Roberta Farias Cyrino, bem assim o Oficial de Justiça e Avaliador Federal Francisco das Chagas Cavalcante Neto.

Facultada a palavra, a Oficiala Darciana Assunção Baptista compartilhou o descontentamento dos(as) três Oficiais(las) de Justiça vinculados(as) às duas Varas do Trabalho de Maracanaú em relação aos critérios para a premiação do “Selo Excelência TRT-7”, ocorrida no final do ano passado. Na ocasião, a 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú e seus(uas) servidores(as) foram agraciados(as) com o Selo Ouro, enquanto a 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú e seus(uas) servidores(as) receberam o Selo Diamante, deixando o Oficial e as Oficialas de Justiça desprezados(as), sem reconhecimento, o que gerou uma sensação de não pertencimento e exclusão. Ela



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

complementou afirmando que, em geral, o(a) Oficial(a) de Justiça, em regra, já enfrenta o desafio de não se sentir parte do quadro da Vara devido à natureza externa de seu trabalho, uma característica intrínseca à função, apesar de não ocorrer isso em Maracanaú. Dessa maneira, quando todos(as) são premiados(as), mas eles(as) deixados(as) de fora, o sentimento de isolamento é intensificado, resultando em insatisfação. Essa questão foi comunicada aos(as) gestores(as), Magistrados(as) honrados(as) com a premiação, que entendem o dissabor dos(as) Oficiais(las) de Justiça, mas afirmaram não poder fazer nada a respeito. Prosseguiu assegurando que os(as) Oficiais(las) de Justiça de Maracanaú continuarão desempenhando suas funções, contribuindo para a performance das Varas premiadas, porém, confessa que a sensação de não pertencer está gerando um desprazer que pode levar ao desestímulo, refletindo no trabalho sem o mesmo empenho, pois se sentem excluídos(as) não pelos(as) colegas das Unidades, mas pelo Tribunal.

A Oficiala de Justiça Roberta Farias Cyrino afirmou que não pôde comparecer à festa de premiação, porém, está ciente de que a Oficiala Darciana Assunção Baptista estava presente no evento e achou bastante constrangedor o fato de todos(as) os(as) servidores(as) de Maracanaú receberem o certificado que enriquecerá seus registros funcionais, enquanto ela apenas assistia, como se não fizesse parte do processo.

O Oficial de Justiça Francisco das Chagas Cavalcante Neto manifestou-se para destacar que o sentimento dos Oficiais e Oficialas de Maracanaú pode ser compartilhado pelos(as) demais colegas do Interior e da Região Metropolitana.

O Excelentíssimo Sr. Corregedor-Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, retomou a palavra para afirmar que reconhece o excelente trabalho das duas Unidades, fruto do fantástico desempenho do Oficial e das Oficialas de Justiça de Maracanaú. Em seguida, informou que as Direções não tiveram participação direta nos critérios de premiação. Foi formado um Comitê, composto pelo Secretário Geral, Diretora Geral, Gestão Estratégica, Comunicação Social, Cerimonial, Corregedor-Regional e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Tianguá, Abel Teixeira Arimateia. As regras foram definidas nas primeiras reuniões: como seria, o porquê, quem seria homenageado, quais seriam as Unidades contempladas, como seriam as avaliações das de menor, de médio e de grande porte. Todos esses parâmetros foram estabelecidos, publicados com antecedência e criado um normativo, determinando que apenas os(as) servidores(as) vinculados(as) às Varas participariam da premiação, excluindo os(as) ligados(as) às Diretorias de Fóruns. Após a premiação, surgiram questionamentos sobre a inclusão dos(as) estagiários(as) e dos(as) Oficiais(las) de Justiça. Uma reunião foi realizada para apreciar essas situações com o Comitê, e a decisão foi mantida no sentido de que apenas os(as) Oficiais(las) de Justiça vinculados participariam da premiação. Dessa forma, o Sr. Corregedor-Regional registrará essa provocação dos(as) profissionais em Ata de Correição, informando a eles(as) da reunião designada para o dia 22 de maio de 2024, às 14 horas, ocasião que poderão discutir novamente o assunto, desta vez com a participação dos(as) envolvidos(as), para que possam externar suas motivações. Explicou que o critério inicial era premiar a Vara, estendendo a premiação aos(as) que compõem a Unidade.

A Oficiala de Justiça Roberta Farias Cyrino solicitou a palavra para destacar uma situação específica de um mandado com dois dias de atraso, além dos trinta dias legais. Ela mencionou que uma Vara enviou um *e-mail* pessoal para as duas Unidades de Maracanaú, com cópia para todo o grupo de servidores(as) e para a Corregedoria, relatando esse atraso. A Oficiala lembrou de um ajuste anterior que estabelecia o envio para o Órgão Correicional somente em casos de atraso superior a sessenta dias, pois considera que o texto da Recomendação ficou muito subjetivo ao mencionar apenas atrasos consideráveis. Portanto, considera desproporcional a atitude tomada e acredita que foi um erro pontual.

O Secretário da Corregedoria-Regional, Dr. Paulo Rogério da Cunha Moura, pediu a palavra para esclarecer que a



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

Vara está cumprindo a Recomendação da Corregedoria de cobrar os mandados vencidos após trinta dias. Ele ressaltou que, na sua ótica, a cópia para o Órgão Correcional é apenas um retorno para informar que a Unidade está seguindo o supracitado ato normativo. Quanto ao fato do envio do *e-mail* com cópia para todo o grupo de servidores(as) de Maracanaú, ele afirmou que entrará em contato e conversará com a Diretoria da Vara de origem, pois acredita que se trata de um equívoco.

14. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

14.1 DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

14.1.1. Maior rigor no controle das ações judiciais aguardando devolução de mandados por parte da Secretaria de Distribuição e Cumprimento de Mandados, haja vista o disposto no artigo 85, do Ato TRT7 nº 132, de 7 de novembro de 2017, comunicando à Corregedoria-Regional os atrasos significativos;

14.1.2. Manter esforços para a permanente redução do acervo das ações na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 03/2013, da Corregedoria-Regional, utilizando-se de todos os instrumentos coercitivos voltados à satisfação do crédito trabalhista apurado e renovando-os periodicamente;

14.1.3. Comunicar à Corregedoria-Regional a autoinspeção, a ser realizada após decorridos 6 (seis) meses desta correição ordinária, consoante as prescrições do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria-Regional, indicando, na ocasião, quais as medidas que foram adotadas com o objetivo de sanar ou minimizar as falhas porventura constatadas;

14.1.4. Realizar levantamento das ações que estão na tarefa “Aguardando audiência”, mas sem audiência designada, bem assim dos Recursos Ordinários e Adesivos pendentes de despacho de admissibilidade e dos Embargos de Declaração pendentes de apreciação, adotando as medidas cabíveis para o impulsionamento dos feitos;

14.1.5. Disponibilizar a ação para elaboração de Sentença ao(à) Magistrado(a) responsável, imediatamente após a apresentação de razões finais em audiência ou mediante petição escrita, em conformidade com o Provimento nº 01/2022 desta Corregedoria-Regional, bem assim ao término do prazo concedido;

14.1.6. Observar a necessidade de mudança de fases das ações, no Sistema PJe, – do conhecimento para a liquidação e posteriormente para a execução – de modo a espelhar com maior fidelidade a situação dos feitos em trâmite e evitar repercussão negativa nos índices estatísticos da Vara;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

14.1.7. Providenciar a pronta devolução da Carteira de Trabalho ao trabalhador, evitando o acúmulo de tais documentos sob a custódia da Secretaria;

14.1.8. Imprimir maior rigor na verificação de ações nas tarefas “Escolher tipo de arquivamento”, bem assim no menu “Perícias” e “GPREC”, a fim de evitar permanência indevida nessas fases, o que afeta os prazos médios desta Vara;

14.1.9. Acompanhar periodicamente o andamento das ações em Tribunais Superiores que ensejaram o sobrestamento de ações de modo a impulsionar o andamento daqueles cujos temas foram decididos, a exemplo do que ocorreu com os relativos a “Adicional de insalubridade” (IRR- TST-Tema 8) e “Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente” (STF-Tema 1046), ambos apreciados no ano de 2022;

14.1.10. Promover a realização de mutirões internos, para que sejam analisadas e movimentadas as ações constantes das tarefas do PJe citadas no item 14.1.8, de modo a reduzir a quantidade desses feitos, conferindo a devida movimentação processual;

14.1.11. Verificar, periódica e sistematicamente, as publicações no DEJT, para procurar detectar eventuais erros no processamento, hipótese em que deverão ser imediatamente refeitas;

14.1.12. Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, em conformidade com os ditames da Resolução Normativa Nº 20/2021 deste Tribunal, notadamente no que concerne à elaboração de planos de trabalho individualizados e à aferição do cumprimento das metas estabelecidas.

14.1.13. Observar o disposto no art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente, para movimentar as ações com acordos homologados na fase de conhecimento para o início de liquidação.

14.1.14. A observância rigorosa da tramitação prioritária das ações em que figure parte com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem assim a prioridade especial aos das maiores de 80 (oitenta) anos, utilizando-se do **Painel de Ações com Tramitação Prioritária - Pessoa Idosa**.

14.2. RECOMENDAÇÕES AOS(AS) EXCELENTÍSSIMOS(AS) SENHORES(A) JUÍZES(AS):



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

14.2.1. Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, de modo que se dê especial atenção ao disposto no inciso III do artigo 852-B e no parágrafo 7º do artigo 852-H da CLT, c/c artigo 226 do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz; para tanto, até que a situação dos prazos se normalize, deve-se incrementar, de forma ordinária, as audiências ao longo de toda a semana, levando-se em conta o volume processual atual, a fim de concretizar uma diminuição efetiva dos prazos em menção;

14.2.2. Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema SISBAJUD, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

14.2.3. Proferir, de forma ordinária, **sentenças condenatórias líquidas em ambos os ritos**, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável da ação, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Atribuir a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas dessa unidade jurisdicional e, somente em caráter estritamente excepcional, nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

14.2.4. Determinar, independentemente de requerimento, a liberação do depósito recursal em favor da parte exequente, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, nos casos em que o valor do crédito excede, inequivocamente, ao depositado ou incontroverso (inciso I do art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

14.2.5. Promover a realização periódica de audiências de conciliação em demandas na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição (inciso II do art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

14.2.6. Estabelecer uma rotina de revisão periódica das ações judiciais na fase executória que se encontrem com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisas patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do Código de Processo Civil, sem prejuízo da contagem do prazo prescricional (inciso III do art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

14.2.7. Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria-Regional; frisa-se a importância da correta inserção de dados no PJe, em razão de sua influência direta na estatística do Tribunal, pois eles alimentam o e-Gestão, gerando os relatórios gerenciais, a estatística oficial da Justiça do Trabalho, e fornecendo dados considerados no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST;

14.2.8. Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico no item 10 da presente Ata, mantendo permanente controle dos índices a serem alcançados;

14.2.9. Determinar a adoção das providências necessárias à realização da Autoinspeção Judicial na Unidade Judiciária em que atuam como gestores, com periodicidade anual, preferencialmente após decorridos seis meses da última Correição Ordinária, em atenção ao Art. 1º do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria deste Regional;

14.2.10. Observar, como já recomendado nas Atas de Correição de 2022 e 2023, a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, determinando o envio de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número da ação e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal (CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

14.2.11. Velar para que o(a) Diretor(a) de Secretaria disponibilize a ação para elaboração de sentença ao (à) Magistrado(a) responsável, imediatamente após a apresentação de razões finais em audiência ou mediante petição escrita, quando se tratar de ação envolvendo matéria mais complexa ou instrução mais densa, bem assim ao término do prazo concedido.

14.2.12. Manter rigoroso controle na expedição dos alvarás judiciais, que devem ser confeccionados pelo Sistema de Controle de Depósitos Judiciais (SISCONDJ) e pelo Sistema de Interoperabilidade Financeira (SIF), salvo total impossibilidade;

14.2.13 Proceder à regular e ativa utilização do **Painel de Ações com Tramitação Prioritária - Pessoa Idosa**, dando-lhe efetividade, o que propiciará eficiência, transparência e agilidade no monitoramento e análise das ações prioritárias, em conformidade com as disposições do Código de Processo Civil, do Estatuto do Idoso e da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

15 - Tópicos relacionados à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho:

15.1. Acesso à ferramenta eletrônica WIKI-VT: Foram realizadas as devidas orientações de acesso à ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em 1º Grau de Jurisdição na tramitação das ações, bem assim o registro da necessidade da regular utilização, pelos(as) Magistrados(as) e servidores(as), em observância ao disposto no inciso VI do Art. 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

15.2. Frequência do comparecimento do(a) Juiz(a) Titular e do(a) Juiz(a) Substituto(a) vinculado(a): Foram reforçadas as orientações acerca do preenchimento da Agenda dos(as) Magistrados(as), bem assim do comparecimento deles(as) na sede do Juízo, em atenção ao que dispõe o inciso II do Art. 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

15.3 Registro na ata de audiência acerca da forma de participação do(a) Magistrado(a), das partes, das testemunhas e dos(as) advogados(as): Foi ressaltada a necessidade do correto registro, na ata de audiência, do comparecimento do(a) Magistrado(a), das partes, das testemunhas e dos(as) advogados(as), bem assim da indicação da forma de participação de cada um(a) deles(as), se presencial, telepresencial ou por videoconferência, tudo em consonância com o que preceitua o inciso III do Art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

16 - Boas Práticas: No transcorrer da Correição na 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú, nos dias 7 e 8 de maio de 2024, a Sra. Diretora de Secretaria noticiou diligências adotadas na Unidade, por ela reputadas como "Boas Práticas", razão pela qual o Sr. Corregedor-Regional houve por bem inserir, *ipsis litteris*, o teor da narrativa da mencionada servidora como segue abaixo:

- Divisão de trabalho predominante por dígitos
- Verificação diária de todos os processos do dia anterior na tarefa prazos vencidos e no escaninho.
- Manutenção da pauta de audiências em até 30 dias
- Realização de pautões de audiência por reclamada
- Estagiário de Direito específico para auxílio nos expedientes de TRIAGEM/AUDIÊNCIA
- Designação de servidores substitutos para as férias e afastamentos
- Atendimentos ao público e balcão virtual em sistema de rodízio diário



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

-Controle de processos por GIG's

-Manutenção do teletrabalho em sistema de rodízio e em função da produtividade

-Cadastro de modelos padronizados para uso comum no Pje (certidões, intimações, ofícios, despachos, decisões e sentenças)

ENCERRAMENTO:

No encerramento dos trabalhos da Correição Ordinária, o Excelentíssimo Sr. Corregedor-Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, saudou o Excelentíssimo Sr. Juiz Titular, Dr. Mateus Miranda de Moraes, o Excelentíssimo Sr. Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Dr. Tiago Brasil Pita, a Ilustríssima Sra. Diretora de Secretaria, Maria Verônica Lima de Araújo, os(as) servidores(as) da Vara, a equipe da Corregedoria-Regional e a Secretária de Governança e Gestão Estratégica, Patrícia Cabral Machado.

Após, manifestou sua alegria e satisfação por encerrar seu trabalho à frente da Corregedoria na 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú, destacando a facilidade da Correição devido ao trabalho admirável e de excelência realizado na Unidade pelos(as) colegas Magistrados(as) e servidores(as). Isso enche de orgulho a Administração do Tribunal e, conseqüentemente, todos(as) os(as) que fazem parte da Corregedoria. O compromisso demonstrado por vocês com as atividades que executam é simplesmente extraordinário. Esse é o tipo de servidor(a) que a Justiça do Trabalho precisa, uma justiça social que ampara aqueles(as) que, em determinado momento, necessitam de um amparo, de um consolo, de uma decisão que lhes restitua possíveis direitos violados. O trabalho da Vara está qualificado na 50ª posição do iGest, considerando o período anual mais recente, de janeiro a dezembro de 2023, o que é extraordinário e fantástico.

É motivo de grande orgulho para a Administração do Tribunal o trabalho realizado com carinho, dedicação, zelo e presteza, sem ansiedade em relação a números, mas sim com foco no cumprimento das obrigações. Portanto, gostaríamos de expressar nosso sincero agradecimento, nominalmente, incluindo o Oficial de Justiça e Avaliador Federal Francisco das Chagas Cavalcante Neto, e as Oficiais de Justiça e Avaliadoras Federais Darciana Assunção Baptista e Roberta Farias Cyrino. A equipe da Corregedoria reconhece o trabalho de todos(as) e expressa um caloroso obrigado, na esperança de que a Sétima Região da Justiça do Trabalho possua, na grande maioria de suas Varas, um corpo de servidores(as) do mesmo nível de excelência. O resultado desse trabalho, refletido nos números disponibilizados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), é exatamente o espelho das metas estabelecidas pelo CNJ, as quais o Tribunal da Sétima Região alcançou pela primeira vez na história no ano passado.

Adiante, concedeu a palavra à Secretária de Governança e Gestão Estratégica, Patrícia Cabral Machado, para presentear a todos(as) com sua apresentação, que demonstrará de forma resumida, por meio de gráficos e números, o motivo de nosso orgulho e alegria, refletidos nos indicadores disponibilizados pelo CSJT. Ela mostrará o caminho para se consultar as metas, como elas podem ser atingidas e, conseqüentemente, lançará o desafio referente às metas de 2024.

A Secretária de Governança e Gestão Estratégica, Patrícia Cabral Machado, agradeceu ao Sr. Corregedor-Regional pela oportunidade, alegria e satisfação de transmitir os resultados de excelência do nosso TRT-7 e da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú. Cumprimentou a todos(as) os(as) presentes e prosseguiu com a demonstração desse cenário positivo obtido em 2023 pelo nosso Regional, resultado do esforço coletivo de todas as Unidades Judiciárias de



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição. Enfatizou a importância do painel desenvolvido pelo CSJT, que reflete o trabalho significativo realizado por cada um(a) de nós e agrega valor ao cumprimento das metas de toda a Jurisdição. Ressaltou que desde 2009 dispomos de metas de nivelamento e, a partir de 2010, temos as metas nacionais, uma trajetória de 14 anos que foi coroada agora em 2023, ano em que nosso Egrégio Tribunal conseguiu atingir todas as metas estabelecidas pelo CNJ. Esses indicadores não se limitam a resultados quantitativos ou gráficos, mas são reflexos do trabalho realizado, como será visto nos contextos seguintes. Além disso, mencionou que, ao longo do período de 2009 a 2024, foram definidas metas de alinhamento para iniciar o monitoramento da prestação jurisdicional, com alguns indicadores sendo eleitos nesse percurso. Algumas metas foram atualizadas e outras permaneceram. Destacou que dois desses indicadores são considerados pelo CNJ como metas pétreas: a Meta 1 e a Meta 2. Com relação às Metas Nacionais para o segmento da Justiça do Trabalho, ela ressaltou que contamos com as seguintes: Meta 1 – Julgar mais ações que as distribuídas; Meta 2 – Julgar ações mais antigas (nos 1º e 2º Graus de Jurisdição, identificar e julgar até 31/12/2023 pelo menos 93% das ações distribuídas até 31/12/2021); Meta nº 3 – Estimular a conciliação (aumentar em 1 ponto percentual o índice em relação à média do biênio 2020/2021) e Meta nº 5 – Reduzir a taxa de congestionamento, exceto execuções fiscais (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021); temos ainda a Meta nº 9 – Estimular a inovação no Poder Judiciário (implantar, no ano de 2023, um projeto oriundo do laboratório de inovação, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionado à agenda 2030); a Meta nº 11 – Infância e Juventude (promover pelo menos uma ação visando o combate ao trabalho infantil) e a Meta nº 12 – Realizar exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados(as) e 15% dos servidores(as) e promover pelo menos uma ação com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior. Para encerrar, a Sra. Secretária de Gestão Estratégica colocou a Gestão Estratégica à disposição da equipe da Vara e anunciou que, atendendo a uma demanda da Corregedoria-Regional e reconhecendo a necessidade de os(as) gestores(as) e Magistrados(as) monitorarem o andamento das metas, a Secretaria de Gestão Estratégica está liberando, para homologação, o Painel 7 local. Essa ferramenta fornecerá visibilidade ao cumprimento das metas enquanto o CSJT disponibiliza o painel com os dados oficiais.

O Excelentíssimo Sr. Corregedor-Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, retomou a palavra para agradecer à Sra. Secretária de Governança e Gestão Estratégica por apresentar em gráficos e números o motivo de nossa satisfação por fazer parte da família TRT-7. Ele destacou que o desempenho durante o ano de 2023 foi extremamente encorajador e nos encheu de orgulho, demonstrando um esforço continuado que se manterá no ano atual. O CNJ já estabeleceu as metas para 2024, com poucas mudanças, apenas algumas alterações percentuais. O Corregedor-Regional convocou todos(as) a acompanharem essas metas por meio dos painéis eletrônicos, para que, no final deste ano, possamos novamente celebrar o esforço empreendido pela família do TRT Sétima Região, que somos todos nós.

Em seguida, o Excelentíssimo Sr. Corregedor-Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, abordou a Meta 1, que consiste em julgar mais ações do que as interpostas no exercício em questão. Ele destacou a necessidade de repensá-la devido a uma questão identificada que tem causado preocupação quanto ao seu cumprimento.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

Explicou que os(as) Magistrados(as) trabalham até o dia 19 de dezembro de cada ano e entram no período do recesso com a tranquilidade de terem atingido a meta. No entanto, entre os dias 20 e 31 de dezembro, o Sistema PJe continua recebendo distribuição de demandas. Além disso, existe a possibilidade de elas serem retiradas do sobrestamento, passando a contar como feitos pendentes de julgamento, o que influenciará na conquista do objetivo. Assim, ao retornarem do recesso, os(as) Juizes(izas) podem se deparar com a meta não cumprida devido às novas demandas recebidas nesse período. Informou que está sendo realizado um levantamento de todas as Varas do Brasil e, no âmbito do TRT-7, foi constatado que algumas Unidades, como as da Região do Cariri, receberam em torno de 55 (cinquenta e cinco) novas ações durante o período de recesso, o que pode comprometer todo o trabalho realizado pelo(a) Magistrado(a) durante o ano. O Corregedor-Regional mencionou que essa preocupação já foi externada à Comissão composta por alguns(mas) Desembargadores(as) Presidentes(as) e Corregedores(as) dos Regionais, através do COLEPRECOR, do qual é Vice-Presidente, para tentar ver se conseguimos alguma alteração junto ao CNJ acerca dessas ações ingressadas entre os dias 20 e 31 de dezembro de cada ano.

Posteriormente, o Excelentíssimo Sr. Corregedor-Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, abordou a meta conciliatória, que mensura a quantidade de acordos homologados em determinado exercício. Ele destacou que essa é uma das mais desafiadoras de se atingir, pois homologar avenças não é uma tarefa simples. Ressaltou que não se pode exigir dos(as) Magistrados(as) que trabalhem visando atingir metas, homologando quaisquer ajustes que lhes sejam apresentados, porque o atingimento delas deve ser o reflexo do trabalho desempenhado. Cada Juiz(iza) possui suas convicções e deve analisar minuciosamente os termos do acordado, os quais podem conflitar com seus princípios e convencimento. Recordou, nesse ponto, situações de quando atuava como Juiz do Primeiro Grau de Jurisdição, onde se deparava com reclamações requerendo o reconhecimento de vínculo empregatício. Caso julgasse a ação, analisasse a prova e reconhecesse o elo empregatício, se a parte solicitasse *a posteriori* a homologação de um acordo reconhecendo apenas a existência da relação de trabalho, a avença não era homologada. Portanto, ressaltou que a meta conciliatória é uma das mais difíceis, exigindo uma análise criteriosa por parte dos(as) Magistrados(as), pois não pode comprometer o convencimento do(a) Juiz(iza), que é a autoridade máxima para homologar ou não um acordo de conciliação.

Ademais, relatou que a meta conciliatória na Justiça do Trabalho era tratada de forma distinta em comparação aos outros ramos do Poder Judiciário. Enquanto o percentual estabelecido para os demais ramos era de meio ponto percentual, nesta Especializada era de um ponto. Essa discrepância foi considerada inexplicável. Após uma discussão intensa em nível nacional, durante o último encontro realizado em Salvador, o Sr. Corregedor-Regional apresentou os argumentos da Justiça do Trabalho. Felizmente, esses argumentos foram compreendidos, e o percentual da meta conciliatória foi equiparado ao dos outros ramos do Judiciário brasileiro, estabelecido em meio por cento. Essa conquista foi celebrada como um avanço significativo.

Na sequência, o Sr. Corregedor-Regional oportunizou a palavra aos presentes, que dela fizeram uso consoante a síntese abaixo:

O Excelentíssimo Sr. Juiz Titular, Dr. Mateus Miranda de Moraes, agradeceu a presença da equipe da Corregedoria,



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

na pessoa do Excelentíssimo Sr. Corregedor-Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, e expressou seu orgulho por fazer parte da equipe da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú, que tem uma característica única no Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região. Na vara, acompanha-se uma ação do conhecimento à execução, e quase todos(as) os(as) servidores(as) despacham quase tudo. A dificuldade de conservar essa forma de trabalhar é exatamente manter a equipe coesa, pois em Maracanaú o rodízio é muito frequente. Essa é uma preocupação maior do que os números. O trabalho árduo de treinar, do zero, todos(as) os(as) novos(as) servidores(as), recai principalmente sobre a Diretora de Secretaria, Maria Verônica Lima de Araújo, e aqueles(as) que estão mais treinados(as).

O Magistrado compartilhou que, após a premiação do ano passado, quando a equipe foi agraciada com o Selo Diamante, desenvolveu um novo apreço pelos números, uma paixão recém-descoberta que o remeteu ao filme "Pegando Fogo", estrelado por Bradley Cooper. No filme, um cozinheiro é obcecado por obter uma Estrela Michelin, que não é concedida a quem tem a melhor comida, mas a quem consegue reproduzir consistentemente uma refeição e oferecer atendimento de excelência. Para ele, na nossa realidade, isso não significa abrir mão do sabor, mas é crucial que os jurisdicionados, incluindo os advogados, vejam a consistência do trabalho, da prestação jurisdicional. É injusto duas pessoas entrarem com ações contra a mesma empresa, na mesma época, pedindo a mesma coisa, e uma ganhar enquanto a outra não. Da mesma forma, é injusto um feito levar um ano para ser julgado enquanto outro leva três. Assim, na estatística, os números são importantes porque revelam a estabilidade do nosso serviço. O sabor é algo que nós proporcionamos, mas a constância também é fundamental. Portanto, o Magistrado considera a atuação da Corregedoria essencial para compreender os números e a função que desempenham. Por fim, expressou seu profundo agradecimento a toda a equipe da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú, incluindo servidores(as), estagiários(as), o Oficial e as Oficiais de Justiça, que são espetaculares, destacando que, sem esses profissionais, não seria possível alcançar esse nível de excelência.

O Excelentíssimo Sr. Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Dr. Tiago Brasil Pita, agradeceu a presença do Excelentíssimo Sr. Corregedor-Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, e sua equipe. Ele compartilhou que está na 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú há 12 anos e pretende permanecer até sua aposentadoria, contando, evidentemente, com o apoio do servidor Andrei Feitosa Eleutério, seu assistente, a quem dirigiu um agradecimento especial.

A Ilustríssima Sra. Diretora de Secretaria, Maria Verônica Lima de Araújo, agradeceu à equipe da Corregedoria, em especial ao Excelentíssimo Sr. Corregedor-Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, pelas palavras e pela visita. Ela reforçou o discurso do Excelentíssimo Sr. Juiz Titular, Dr. Mateus Miranda de Moraes, dirigindo seus agradecimentos aos(as) servidores(as), estagiários(as), Oficiais e Oficiais de Justiça. Destacou a crença no poder da colaboração, comunicação e compartilhamento de informações para impulsionar o trabalho diário, enfatizando a importância da transparência e trabalho em grupo. Congratulou os(as) colaboradores(as) da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú, pontuando que o resultado pertence a todos(as), agradecendo pela caminhada. Ainda, destacou a aprendizagem adquirida com o Secretário da Corregedoria-Regional, Dr. Paulo Rogério da Cunha Moura, e a Secretária de Governança e Gestão Estratégica, Patrícia Cabral Machado, ressaltando que, em pouco tempo,



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CE**

**2ª Vara do Trabalho de Maracanaú - Ceará
Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 80
Bairro: Parque Antônio Justa
CEP: 61.901-000 Maracanaú/CE**

aprendeu o que não se aprende em cursos e formações.

A Secretária de Governança e Gestão Estratégica, Patrícia Cabral Machado, expressou sua grande satisfação por retornar à 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú como servidora da Justiça do Trabalho, e por poder apresentar os números e gráficos tão inspiradores que refletem o excelente desempenho da equipe. Ela constatou a observação feita pelo Excelentíssimo Sr. Juiz Titular, Dr. Mateus Miranda de Moraes, sobre a consistência do trabalho, ressaltando que essa constância é admirável e está muito acima da média. Expressou sua admiração institucional e agradecimento à Diretora de Secretaria, Maria Verônica Lima de Araújo, pela oportunidade de aprendizado e pela excelente gestão judicial que realiza, digna de admiração.

O Excelentíssimo Sr. Corregedor-Regional, Desembargador Clóvis Valença Alves Filho, reiterou sua decisão de não ler a Ata de Correição Ordinária, procedimento semelhante ao utilizado no ano anterior. Ele expressou confiança de que, após a publicação do documento, todos(as) terão a oportunidade de examinar e analisar os dados, bem assim verificar eventuais observações, recomendações e determinações que constarão no relatório. Em outro aspecto, destacou que a forma como a equipe da Vara comemorou a conquista do "Selo Diamante" chamou muito sua atenção, demonstrando o entusiasmo e a vibração de todos(as) com esse reconhecimento. Por fim, encerrou a Correição às 13h15 do dia 8 de maio de 2024, pedindo uma salva de palmas para a equipe da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú.

Encerrados os trabalhos, o Sr. Corregedor-Regional determinou que, lavrada e assinada, fosse disponibilizada esta ata na página da Corregedoria, no sítio deste Regional (www.trt7.jus.br), além de publicada, em sua íntegra, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT). Firmam a presente ata o Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Regional e o Secretário da Corregedoria-Regional.

Fortaleza-CE, 8 de maio de 2024.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO

Desembargador Corregedor-Regional do TRT da 7ª Região e Vice-Presidente do Colégio de Presidentes(as) e Corregedores(as) dos Tribunais Regionais do Trabalho (COLEPRECOR)

PAULO ROGÉRIO DA CUNHA MOURA

Secretário da Corregedoria-Regional